



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.168, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUCÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser o constante desta Lei, na forma abaixo discriminada:

QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
<u>I N A T I V O S</u>		
1	Ex-Fiscal Geral	N
1	Ex-Encarregado de Obras	P
1	Ex-Administrador de Matadouro	J
1	Ex-Bibliotecária	P
1	Ex-Servente	F
1	Ex-Fiscal	O
1	Ex-Administrador de Mercado	M
1	Ex-Almoxarife	U
1	Ex-Correntista	G
1	Ex-Inspetora de Alunos	F
1	Ex-Administrador do Cemitério	C
1	Ex-Administrador do Cemitério	E
1	Ex-Motorista de Matadouro	I
1	Ex-Encarregado de Matadouro	M
1	Ex-Diretor de Administração	Z
1	Ex-Encarregado do Almoxarifado	S
1	Ex-Assistente	H
1	Ex-Diretora	P
1	Ex-Chefe Divisão de Expediente	T
1	Ex-Diretor de Finanças	Z

26

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.160/76)

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
<u>PENSIONISTAS</u>		
1	Pensionista	K
1	Pensionista	3

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de outubro de 1976.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de outubro de 1976.



MARIA JOSÉ SALVÃO GIORDANI
«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»